

Filme: A BATALHA DAS CORRENTES (THE CURRENT WAR, Estados Unidos da América - 2017)

Diretor(es): Bazelevs Production/Film Rites/Flightav.com
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000968/2019-87
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Filme: DEPOIS DO CASAMENTO (AFTER THE WEDDING, Estados Unidos da América - 2019)

Produtor(es): Ingenious Media/Joel B. Michaels Productions/Riverstone Pictures
Diretor(es): Bart Freudlich
Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000969/2019-21
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: 1917 (Estados Unidos da América - 2019)

Diretor(es): Sam Mendes
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Drama/Guerra
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000988/2019-58
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Trailer: BATE CORAÇÃO (Brasil - 2019)

Produtor(es): Sidney Girão/Halder Gomes
Diretor(es): Glauber Filho
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000996/2019-02
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

PATRICIA GRASSI OSÓRIO

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 388, DE 24 DE JULHO DE 2019

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Cantinho do Rio, Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.009551/2018-78.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.690, de 30 de abril de 2019.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.009551/2018-78, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Cantinho do Rio, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Cantinho do Rio, situado no Município de Pirenópolis - GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Pirenópolis/GO, sob a matrícula nº 11.238.

Art. 2º A RPPN Cantinho do Rio tem uma área total de 1,84 ha (um hectare e oitenta e quatro ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único: A RPPN inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01 RPPN, de coordenadas N 8.247.864,89m e E 726.667,67m; Cerca; deste, segue confrontando com John Howard Szman, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°32' e 64,52 m até o vértice Pt-02 RPPN, de coordenadas N 8.247.862,48m e E 726.732,18m; Situado na; deste, segue confrontando com Propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°46' e 110,41 m até o vértice Pt-04 RPPN, de coordenadas N 8.247.758,49m e E 726.769,28m; 90°23' e 80,65 m até o vértice Pt-05 RPPN, de coordenadas N 8.247.757,14m e E 726.849,95m; 89°27' e 152,74 m até o vértice Pt-06 RPPN, de coordenadas N 8.247.757,04m e E 727.002,68m; Cerca; deste, segue confrontando com Heitor Ferreira Valadão, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°49' e 79,28 m até o vértice Pt-07 RPPN, de coordenadas N 8.247.677,76m e E 727.000,77m; Cerca; deste, segue confrontando com Carlos Magalhães Rombauer, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°25' e 346,47 m até o vértice Pt-08 RPPN, de coordenadas N 8.247.779,06m e E 726.669,36m; Rio; deste, segue confrontando com Rio das Almas, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°52'19" e 85,85 m até o vértice Pt-01 RPPN, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A RPPN Cantinho do Rio será administrada pelo proprietário Alex Ludovico Nunes Valadares Ribondi.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 228, 12 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003447/2019-44. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 41º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 009/2000, de 23 de janeiro de 2019, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 229, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003457/2019-80. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de melhorias em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.952, de 25 de junho de 2019, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.210, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.005995/2006-03. Interessado: Lajari Energética S.A. Decisão: homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Lajari, com 20.880 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.033386-7.01, localizada no rio do Taquari, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Alto Taquari, no estado de Mato Grosso e (ii) revogar o Despacho nº 2.988, de 4 de agosto de 2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.217, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.001087/2013-51. Interessados: Estelar Engenheiros Associados Ltda. e Pinheiro Energética S.A. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 5 de agosto de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Pinheiro (PCH.PH.SC.029321-0.01), objeto do Despacho nº 2.107, de 4 de agosto de 2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.221, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 48500.003403/2016-71. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Frigorífico Nutribrás Ltda, Rogel A.L. Motta - ME e Sr. Carlos Sergio Arantes. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário do rio Pindaituba e seu afluente córrego do Bugre, afluente pela esquerda do rio Sararé, integrante da sub-bacia 15, bacia hidrográfica do rio Amazonas, no estado do Mato Grosso; e (ii) determinar que os Interessados poderão exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 672, de 4 de agosto de 2015, referente ao aproveitamento PCH Otacílio Lucion, observado o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 673/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.211, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.005210/2017-36. Interessada: Linhas de Energia do Sertão - LEST, Sistema de Transmissão Nordeste S.A. STN e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 33/2017-ANEEL, elaborado pela LEST; e (ii) reconhecer a totalidade dos valores referentes aos estudos elaborados pela CHESF e STN. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

